

Resolução nº 582  
De 01 de janeiro de 1994

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 1994.\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições contidas no § 3º do art. 127 da Constituição Federal e § 3º do art. 167 da Constituição Estadual e,  
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2202, de 21 de dezembro de 1993, que estimou a Receita e fixou a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 1994;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovado o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para o exercício financeiro de 1994, nos termos do Anexo.

Art. 2º - Os quantitativos atribuídos à unidade orçamentária, que compõem o órgão mencionado no artigo anterior, poderão ser alterados no decorrer do respectivo exercício financeiro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias ou pela superveniência de créditos suplementares concedidos.

Art. 3º - Os valores indicados nos programas de trabalho serão atualizados conforme o disposto no art. 5º e, no curso da execução orçamentária, na forma do disposto no parágrafo único do art. 5º, ambos da referida Lei.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA  
Procurador-Geral de Justiça

\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo